

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 01 de setembro de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0228

Página 1

DECRETO Nº 79/2020

Dispõe sobre a nomeação dos participantes da comissão coordenadora no processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 257, de 22 de junho de 2015, e dá outras providências.

CONVOCAÇÃO

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito do Município de Salto do Itararé, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, **CONVOCA** a população de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de elaboração da Proposta da Lei de Orçamentária Anual (LOA) do Município de Salto do Itararé para o exercício de 2021, que realizar – se - a no Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, sito a Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, as 15:30 horas, dia 18 de Setembro do ano de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Desde já contamos com sua valiosa presença

Artigo 1º - Nomear, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 257/2015, os seguintes integrantes que constituirão a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

Salto do Itararé, 01 de setembro de 2020.

| NOME | RG | SEGMENTO REPRESENTADO |
|------------------------------|-------------|--|
| Roseli Verchai Faria Campese | 6.545.677-0 | Secretaria Municipal de Educação |
| Ana Rosa Vagacs | 5.567.262-8 | Conselho de Alimentação Escolar |
| Marcilene Regina Leal | 6.289.623-0 | Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação |
| Maria Ilce dos Santos | 5.010.474-5 | Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) |

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 2º - Os integrantes acima nomeados, além das atividades previstas na Lei nº 257/2015, deverão:

I – Receber os relatórios de monitoramento do Plano Municipal de Educação para análise e aprovação;

II – Dar publicidade aos relatórios finais de monitoramento;

III – Receber a versão preliminar do Relatório de Avaliação, e planejar audiência pública para receber contribuições;

IV – Formular a Versão Final do relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação, e encaminhá-lo para o Secretário Municipal de Educação.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação:

Salto do Itararé, 01 de setembro de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL